



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº2995, DE 05 DE JULHO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$316.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (414) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 216.000,00

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-PNATE (418) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 20.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR-SAL EDUC.

(410) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 80.000,00

Recurso 1023 – Salário educação

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.361.0026.2.106 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (413) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 19.000,00

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR- PNATE (417) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 20.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUT. E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR-SAL EDUC.

(409) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa física – R\$ 80.000,00

Recurso 1023 – Salário educação

II – A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 197.000,00 no recurso 1024 – Transporte escolar de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria para pagamento do transporte escolar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
05/07/12  
*K.H.*